

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4001608-62.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Monitória - Prestação de Serviços

Requerente: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.

Requerido: **OPTO ELETRONICA S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 11 de fevereiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em	um de		de 2.013
baixara	am	estes	autos com a r.
senten	ça re	etro.	
Eu,			(Esc.subscrevi)
		PΨ	J B L I C A Ç Ã O
Em	c	le	de 2.013
por det	erm	inação s	uperior, publico
em Car	rtóri	o a sente	ença retro.
Eu,			(Esc.subscrevi)